



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 012/96

## "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRÍCOLA MUNICIPAL DE ANGATUBA"

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o **Departamento Agrícola Municipal**, que terá por finalidade, colocar em prática o Convênio firmado entre o Município de Angatuba e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que visa a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 DE MAIO DE 1996

AMADEU BASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -